

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO-AL.

O Município de Novo Lino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Antônio Carlos da Silva, nº 46 – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos do Decreto de nº 59, de 02 de setembro de 2022, em consonância ainda, com a Meta nº 19 do Plano Nacional de Educação, o Parecer CNE/CP nº 4/2021 e com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos do Decreto de nº 59, de 02 de setembro de 2022, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de **06 (seis) vagas de Gestor Escolar com seus respectivos Diretores Adjuntos, mais**

cadastro reserva, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Novo Lino-AL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos do Decreto Municipal de nº 59, de 02 de setembro de 2022, nas Unidades Escolares Municipais de Novo Lino-AL;
- 1.2. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, após aprovação em nova seleção;
- 1.3. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar;
- 1.4. Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 17 a 25 de junho de 2025, das 8h às 13h e das 14h às 17h na Secretaria Municipal de Educação de Novo Lino-AL;
- 2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital;
- 2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea;
- 2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição

Federal de 1988;

II – Ter idade mínima de 21 anos ou ser emancipado civilmente;

III –Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV–Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V–Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

VI– Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor;

VII– Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

VIII– Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada;

IX– Ser profissional da educação integrante do quadro efetivo(a) do município de Novo Lino-AL há no mínimo 04(quatro) anos ininterruptos e estar em pleno exercício de sua função;

X – Possuir experiência em gestão escolar ou Coordenação Pedagógica, exercida no Município de Novo Lino/AL, por um período mínimo de 2 (dois) anos, conforme Decreto nº 59, de 02 de setembro de 2022.

XI – Aprovação no Curso em Gestão Escolar oferecido pela AVAMEC. A aprovação se dará com no mínimo 80% de frequência do referido curso.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente;

4.2 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação impresso, com o qual fez a inscrição;

4.3 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação);

4.4 O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

4.5 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente;

4.6 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato, implicam na exclusão do mesmo do certame.

O candidato somente poderá levar o caderno de provas 30 (trinta) minutos antes do encerramento. O candidato que sair da sala de aula antes do horário que trata o presente item não poderá retornar para buscá-la.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será composto por prova escrita com questões de múltipla escolha, prova de títulos e entrevista;

5.2 A prova escrita terá o peso 05 (cinco), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o quadro do item 6.4.1, será multiplicada por 05 (cinco) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 50 (cinquenta) pontos na prova escrita;

5.2.1 A prova de títulos terá o peso 3 (três), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o quadro do item 7.2, será multiplicada por 03 (três) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 30 (trinta) pontos na prova de títulos;

5.2.2 A entrevista terá o peso 2 (dois), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato na entrevista, de acordo com o item 8.2, será multiplicada por 02 (dois)

para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 20 (vinte) pontos na entrevista;

5.2.3 A soma da pontuação final do candidato na prova escrita, prova de títulos e na entrevista será de até 100 (cem) pontos, que será sua classificação final na Seleção simplificada Interna.

6. DA PROVA

6.1 A prova escrita será realizada no dia 20 de agosto de 2025, a partir das 9:00h até às 12:00h, contendo três horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 8:00h e fechamento às 9:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário;

6.2 O local de aplicação da prova escrita será no Laboratório da EMEB Mário Gomes de Barros, localizado na rua Alto da Boa Vista, s/nº, Cep 57970-000, Novo Lino/AL;

6.3 A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C, D e E) sendo que, cada questão somente conterá uma alternativa correta;

6.4 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

I-Responsabilidades e impactos da gestão em aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

II– O papel do gestor como liderança;

III – Plano Nacional de Educação;

IV– Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

V– Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

VI – Lei Brasileira de Inclusão (LBI);

VII– Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VIII- A importância do Conselho Tutelar com a participação da comunidade;

IX– Unidade Executora e demais órgãos no desenvolvimento social e pedagógico;

X– Tecnologia de Gestão Educacional;

XI- Parâmetro de desempenho para Gestor escolar;

XII – Avaliação e Monitoramento da Educação.

6.4.1 A prova escrita será composta conforme descrição na tabela abaixo, totalizando a pontuação de até 50 pontos:

DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS TOTAL
Conhecimentos específicos (item 6.4)	20 – objetivas	50,00

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 17 a 25 de julho de 2025 das 8h às 13h, e das 14h às 17h na Secretaria de Educação Municipal em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

7.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Licenciatura plena completa	1,0
Especialização em gestão escolar ou gestão pública	1,5
Certificado de doutorado ou mestrado	2,0
Experiência a partir de 4 anos como Professor da Rede Municipal de Novo Lino-AL.	2,5
Experiência administrativa/pedagógica em gestão pública escolar em escola municipal de Novo Lino-AL por 2 anos.	3,0

7.3 A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser

entregue no ato de inscrição de acordo com o item 7.1.

8. DA ENTREVISTA

8.1 A entrevista dos candidatos se dará no período compreendido entre 27 de 29 de agosto 2025, das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, na Sala de Reunião pela Comissão Organizadora;

8.2 A entrevista se dará em torno de análise e perfil comportamental, o candidato deverá demonstrar as seguintes capacidades:

I- resolver situações contextuais dentro da organização, de maneira lógica e sobre pressão;

II- administrar o tempo e a relação com outras pessoas, visando cumprir os prazos estipulados;

III- Improvisar ou buscar referências, mesmo em situações mais complexas;

IV - tomar decisões assertivas, sabendo equilibrar a emoção e a razão;

V - ter potencial para desenvolver competências dentro dos objetivos, das metas, da missão, dos valores e da visão da organização;

VI - tratar de situação de conflito;

VII - delegar e dar feedback;

VIII - comunicar;

IX - orientar;

X - liderar/incluir da equipe.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será classificado para a análise de títulos e entrevista o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos na prova escrita;

9.2 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem;

9.3 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

9.3.1 Maior idade;

9.3.2 Maior pontuação na prova de títulos.

9.4 Dentre os aprovados serão encaminhados candidatos indicados em lista tríplice ao Chefe do Poder Executivo o qual caberá a nomeação de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, nas Unidades Escolares que comportarem mais de um Diretor Escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.

10. DA VALIDADE

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, através de novo processo seletivo.

13 DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta;

1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
2. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
4. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

5. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
8. Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

13. DA REMUNERAÇÃO

- 13.1 Os professores no exercício da atividade de Gestor escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso, e terá um acréscimo de na sua carga horária, de modo que sua carga horária corresponda a no mínimo 200 horas-aula mensais, o que equivale a 40 horas semanais;
- 13.2 Haverá gratificação específica de acordo com o que está descrito na Lei Complementar Municipal PCC – Plano de Cargo e Carreira de nº 154/2001.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;
- 14.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal;
- 14.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados;

- 14.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões;
- 14.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas;
- 14.6 Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo;
- 15.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Lino – AL, de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;
- Publicação do deferimento das inscrições;
 - Publicação do Gabarito Oficial;
 - Publicação Preliminar do Resultado da Prova Escrita.
- 15.3 Os recursos a que se refere o item deverão ser enviados para o e-mail: educacao@novolino.al.gov.br
- 15.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à classificação para a lista Tríplice onde o chefe do Poder Executivo nomeará dentre elas para os cargos de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração e do prazo de validade do Processo Seletivo;
- 15.5 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o

Regime estatutário;

- 15.6 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Lino – AL;
- 15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- 15.8 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

ANEXO I – QUADRO DEVAGAS

DIRETOR ESCOLAR

	ESCOLAS	VAGAS
1.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA ANGÉLICA DIAS	1
2.	ESCOLAS DO CAMPO	1
3.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CORONEL JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ	1
4.	CRECHE MUNICIPAL JOSÉ TIAGO GOMES	1
5.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ AMBRÓSIO	1
6.	ESCOLA UNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MÁRIO GOMES DE BARROS	1
TOTAL= VAGAS: 6		

DIRETOR ADJUNTO

	ESCOLAS	VAGAS
1.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA ANGÉLICA DIAS	1
2.	ESCOLAS DO CAMPO	1
3.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CORONEL JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ	1
4.	CRECHE MUNICIPAL JOSÉ TIAGO GOMES	1
5.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ AMBRÓSIO	1

6.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MÁRIO GOMES DE BARROS	1
TOTAL= VAGAS: 06		

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições supracitadas estão descritas no art.06 da Lei Complementar Municipal nº , do município de Novo Lino - AL, doravante denominada Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Novo Lino, *in verbis*:

- ✓ Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- ✓ Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
- ✓ Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- ✓ Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
- ✓ Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
- ✓ Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
- ✓ Escalar o período de férias dos funcionários;
- ✓ Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- ✓ Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- ✓ Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais seguimentos da Escola;
- ✓ Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- ✓ Acompanhar a escrituração escolar;
- ✓ Manter em dia a escrita contábil;
- ✓ Além das atribuições inerentes ao cargo, os gestores escolares que serão localizados nas Escolas Municipais em período integral, obedecerão às atribuições específicas previstas no PCC: Plano de cargo e Carreira.

ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
16 DE JULHO	Publicação do presente edital
17 DE 25 DE JULHO	Inscrição e entrega dos títulos • A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.
28 DE JULHO	Publicação do deferimento das inscrições
20 DE AGOSTO	Prova escrita e Publicação do Gabarito Oficial
22 DE AGOSTO	Resultado Preliminar
25 DE AGOSTO	Prazo para recurso
26 DE AGOSTO	Resultado dos Recursos
27 A 29 DE AGOSTO	Entrevista
04 DE SETEMBRO	Resultado final

ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO:

- ✓ Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas.
- ✓ Declaração do Curso em Gestão Escolar oferecido pelo AVAMEC.
- ✓ Cópia documento de identificação oficial com foto;
- ✓ Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
- ✓ Cópia de reservista, para os homens;
- ✓ Foto 3x4;
- ✓ Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Novo Lino-AL;
- ✓ Documento comprobatório de estar o candidato em função pedagógica no município de Novo Lino, AL, há no mínimo 03 (três) anos ininterruptamente.

Novo Lino, AL, 15 de julho de 2025



Paulo Carlos de Lima Neto
Sec. de Educação
Port. 047/2025

Paulo Carlos de Lima Neto
Secretário Municipal de Educação